



LEI ORDINÁRIA Nº 1341

de 11 de dezembro de 2007

**"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Coxim-MS,
para o exercício de 2008".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Art. 1º.

O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim/MS, para o Exercício financeiro de 2008, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 39. 316.260,00 (Trinta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º.

A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária R\$ 4.307.060,00
- Receita de Contribuições R\$ 766.900,00
- Receita Patrimonial R\$ 889.100,00
- Receita de Serviço R\$ 11.400,00
- Transferências Correntes R\$ 32.171.500,00
- Outras Receitas Correntes R\$ 366.800,00

TOTAL R\$ 38.512.760,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito R\$ 378.000,00
- Alienação de Bens R\$ 6.400,00
- Transferências de Capital R\$ 2.204.000,00

TOTAL R\$ 2.591.100,00

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições R\$ 1.528.000,00

TOTAL R\$ 1.528.000,00

TOTAL DE RECEITAS R\$ 42.631.860,00

1.4 REDUTORES

- F.P.M.
- ITR R\$ 1.695.000,00
- LEI KANDIR R\$ 10.000,00
- I.C.M.S R\$ 1.560.000,00
- I.P.I. Exportação R\$ 1.000,00

TOTAL REDUTORES R\$ -3.315.600,00

TOTAL LIQUIDO R\$ 39.316.260,00

Art. 3º.

A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 39.316.260,00 (Trinta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 25.591.910,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil e novecentos e dez reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 13.724.350,00 (treze milhões, setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º.

A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes R\$ 33.582.510,00

- Despesas de Capital R\$ 5.533.750,00

- Reserva de Contingência R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 39.316.260,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 - Câmara Municipal R\$ 1.840.000,00

II - PODER EXECUTIVO

0020 - Gabinete do Prefeito R\$ 2.329.400,00

0030 - Sec. Mun. Desenv. Sust. e Infra-estrutura R\$ 7.725.670,00

0040 - Secretaria Municipal de Promoção Social R\$ 3.524.650,00

0050 - Secretária Municipal de Saúde R\$ 7.999.700,00

0060 - Sec. Municipal de Educação R\$ 7.369.000,00

0070 - Secretária Municipal de Gestão R\$ 5.360.440,00

0099 - Reserva de Contingência R\$ 200.000,00

III - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0091 - IPMC - Inst. Mun. de Prev. Serv. Coxim-MS R\$ 2.967.400,00

TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES R\$ 39.316.260,00

Art. 5º.

As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSO RECEITA DESPESA

001 Recursos Ordinários R\$ 31.383.560,00 R\$ 31.383.560,00

002 Recursos do Estado R\$ 1.571.800,00 R\$ 1.571.800,00

003 Recursos da União R\$ 6.301.900,00 R\$ 6.301.900,00

004 Fontes Diversas R\$ 59.000,00 R\$ 59.000,00

TOTAL GERAL R\$ 39.316.260,00 R\$ 39.316.260,00

Art. 6º.

ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 7º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I.

abrir créditos adicionais na forma do Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II.

realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo único. .

Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I.

para atender despesas com pessoal e com encargos sociais.

II.

à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III.

à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 8º.

Para atualização dos Orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento de 2008, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite que trata o artigo anterior.

Art. 9º.

Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 10.

Fica o Poder Executivo autorizado a representar o município nas operações de crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do município.

Art. 11.

Promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 12.

Ficam aprovados, conforme especificações e quadros anexos:

I.

O Orçamento para o exercício de 2008, do INCAS - Instituto Municipal de Assistência Social de Coxim -MS, que estima a receita e fixa a despesa , no valor de R\$ 745.500,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

II.

O Orçamento para o exercício de 2008 da FUNRONDON - Fundação de Cultura, Desporto e Lazer Clarice Rondon, no valor de R\$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais).

Art. 13.

As autorizações contidas nos Artigos 7º, 8º e 9º desta Lei, são extensivas aos Orçamentos do instituto e fundação de que tratam os Incisos I e II do Artigo 12.

Art. 14.

Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11/12/2007

sanciono a seguinte Lei:

